

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 326/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.046/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Defesa Criminal - NUDECRIM/NATAL, no período compreendido entre **30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **EDITAL Nº 001/2021, de 21 de junho de 2021.**

*O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de julho a dezembro de 2021, em eventuais substituições.*

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em eventuais substituições como forma de assegurar a prestação de serviços à população do Estado do Rio Grande do Norte;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, em substituição eventual, nas hipóteses de impossibilidade de designação de substituto automático, no período de julho a dezembro de 2021.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: [subdefensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:subdefensoriageral@dpe.rn.def.br).

§ 1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente como auxiliar dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

Art. 4º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§ 1º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§ 2º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a substituição, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

§ 3º. Os candidatos que, eventualmente, não figurem em lista de antiguidade devidamente publicada por esta instituição serão inseridos no rol dos habilitados de acordo com sua ordem de classificação no concurso.

Art. 5º. A designação para a substituição perante órgão de execução desta Defensoria Pública observa as normas estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 510/2014, Lei Complementar Estadual n.º 645/2018, Portaria n.º 626/2019-GDPGE, bem assim nas Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## **ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 001/2021 – SDPGE**

### **MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME),  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula  
funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste,  
MANIFESTAR o desejo de substituir, de forma eventual, junto a outra Defensoria Pública deste  
Estado, nos termos da Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 001/2021-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **EDITAL Nº 002/2021, de 21 de junho de 2021.**

*O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de julho a dezembro de 2021, nas Sessões do Tribunal do Júri.*

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas Sessões do Tribunal do Júri;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, para fins de participação nas Sessões do Tribunal do Júri, no período de julho a dezembro de 2021.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: [subdefensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:subdefensoriageral@dpe.rn.def.br).

§ 1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual nas Sessões do Tribunal do Júri.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente nas sessões de Tribunal do Júri dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

§ 1º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§ 2º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§ 3º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a designação auxiliar, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

§ 4º. Os candidatos que, eventualmente, não figurem em lista de antiguidade devidamente publicada por esta instituição serão inseridos no rol dos habilitados de acordo com sua ordem de classificação no concurso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 002/2021 – SDPGE**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME),  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula  
funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste,  
MANIFESTAR o desejo de auxiliar, eventualmente, em Sessões do Tribunal do Júri, nos termos da  
Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 002/2021-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021-DPE/RN-SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2021-DPE

#### PROCESSO N.º 308/2021 -DPE/RN

Aos dezesseis dias de mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2021-DPE/RN**, Recibo TCE n.º 288979, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19**, com sede à Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, telefone: (84) 3344-3132/3129, e-mail: norteplaca@norteplaca.com.br nesse ato representada por Maria Luiza Dias Marinho, CPF: 016.560.914-10.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de placas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placas de identificação em aço, com alto relevo em braile. Tamanho: 15x06cm	Und.	200	42,90	8.580,00
02	Placas de identificação em acrílico com descrição em alto relevo, conforme determinação da NBR 9050/2015. Tamanho: 30x12cm	Unid.	200	25,90	5.180,00
					<b>13.760,00</b>

- Valor global: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 16 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Maria Luiza Dias Marinho**

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021-DPE/RN-SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2021-DPE/RN

### PROCESSO N.º 1.076/2020 - DPE/RN.

Aos dezessete dias de mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021-DPE/RN**, Recibo TCE nº 288361, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **PORTAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 20.213.219/0001-86, com sede na Rua Juscelino Kubistchek, 525, Conjunto José Feliciano, Centro, Sapé/PB, CEP: 58.340-00, telefone: (83) 3283-2764, e-mail: licitacoes@portaldasbandeiras.com, nesse ato representado por Alisson Gomes do Nascimento, CPF nº. **101.680.774-00**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **bandeiras e suportes** para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

#### Grupo 01

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 0,70m x 1,00m, 1,5 PANOS, DESCRIÇÃO: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampadas. – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.	UND	30	25,00	750,00
02	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 0,90m x 1,28m, 2 PANOS, DESCRIÇÃO: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampadas – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.	UND	30	40,00	1.200,00

#### Grupo 02

03	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	UND	30	23,77	713,10
----	---	-----	----	-------	--------

	0,70m x 1,00m , 1,5 PANOS, DESCRIÇÃO: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampada – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.				
04	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,90m x 1,28m, 2 PANOS, DESCRIÇÃO: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampadas – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.	UND	30	39,00	1.170,00
Grupo 03					
05	BANDEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,70m x 1,00m 1,5 PANOS DESCRIÇÃO Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampadas – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.	UND	30	29,99	899,70
06	BANDEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,90m x 1,28m, 2 PANOS, DESCRICÃO: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 100% poliéster estampadas – ABNT 16.286, 16.287/2014/2019. - Com ilhoses de latão polido tarja esquerda.	UND	30	42,00	1.260,00
07	SUPORTE DE BANDEIRAS DESCRIÇÃO Base em Madeira medindo 24 cm x 15 cm x 46 cm (L x A x C) revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla cromada para 3 (três mastros). Acompanha 03 (três) mastros em alumínio com ponteira modelo lança medindo 2,20m de altura com espessura de 28 mm.	UND	30	614,90	18.447,00
24.439,80					

Valor total: **R\$ 24.439,80**(vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico N° 13/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 17 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Alisson Gomes do Nascimento**

PORTAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 20.213.219/0001-86

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2021-DPE**

**PROCESSO N.º 307/2021 -DPE/RN.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2021-DPE/RN**, recibo TCE n.º 288920, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **LM SERVGRAFICA & COPIADORA LTDA ME** - CNPJ nº 07.805.649/0001-29, localizada Av. Deodoro, 755 – Centro - Natal-RN- CEP:59.020-600, telefone: (84)3201-8796, e-mail: [suprimentos@servgrafica.com.br](mailto:suprimentos@servgrafica.com.br), representada por **Rivaldo Cesar Lucena Soares**, inscrita no CPF nº. **132.832.354-49**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação em acrílico ou material semelhante de placas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Marc.	Quant/ Und	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placas de identificação em acrílico ou material semelhante, com impressão colorida. Medidas: 45cm (largura)X35cm (altura)  Mensagem:	Und.	25	75,00	1.875,00

\*\*\* O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Marcus Vinicius Soares Alves, tem a honra de formalizar neste dia xx de xxxx de 2021 o funcionamento da Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte neste prédio, localizado na Rua xxxxx.”

Obs.: As placas serão alterados apenas a data, o endereço, o nome do prédio e dos gestores que formalizaram a assinatura do contrato de locação.

\*\*Confecção e instalação inclusas.

**Valor Total da Proposta:**

**R\$ 1.875,00**

Valor total: R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 17 de maio de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Rivaldo Cesar Lucena Soares**  
**LM SERVGRAFICA & COPIADORA LTDA-ME**

CNPJ: 07.805.649/0001-29

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – DPE/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da sua pregoeira designada pela portaria n.º 39/2021 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para **SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, para atender demandas no âmbito do **CONVÊNIO FEDERAL N.º 895160/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93. A sessão pública de abertura das propostas será no dia **05 de julho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.defensoria.rn.def.br>. Demais esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br).

Natal/RN, 21 de junho de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 462/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN para o período de 30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.500/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso**, a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

**Edital n. 16/2021, de 21 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre a reabertura do prazo para requerimento de devolução do valor da taxa de inscrição, referente ao III Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência), deflagrado pelo Edital nº 03/2020-DPGE/RN.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da Comissão de Organização do III Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, acostada às fls. 398/404 dos autos do processo administrativo nº 133/2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, que regulamenta o procedimento para a seleção simplificada de estagiários durante o contexto de pandemia da COVID-19 ou em situações excepcionais;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida às fls. 405/411 dos autos do processo administrativo nº 133/2020, que determinou a revogação dos editais relativos ao III Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) nesta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** R E A B R I R o prazo para reembolso do valor da taxa de inscrição, referente ao III Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência), deflagrado pelo Edital nº 03/2020-DPGE/RN, a ser realizado mediante requerimento simplificado, destinado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, até às 23h59 do dia 9 de julho de 2021, para o seguinte endereço eletrônico: devolucao@dpe.rn.def.br.

§ 1º. O candidato deverá fornecer os dados necessários ao procedimento de ressarcimento de valores, na forma do anexo único deste edital, apresentando, junto ao requerimento de reembolso, documento de identificação com foto.

§ 2º. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição.

§ 3º. É obrigatório o fornecimento de conta bancária cujo titular seja o candidato inscrito.

§ 4º. Não estão aptas para reembolso as contas de Bancos Virtuais ou congêneres.

**Art. 2º.** Tem direito ao ressarcimento de taxa de inscrição, referente ao III Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, aberto pelo Edital nº 03/2020-DPGE/RN, o candidato que tenha sido regularmente inscrito no certame, mediante o pagamento de taxa de inscrição descrita no edital inaugural.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE Nº 12/2021 – GDPGE, QUE TRATA DA REVOGAÇÃO DO III TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA).**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito no III Teste Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, deflagrado pelo Edital nº 03/2020-DPGE/RN, solicito a devolução do valor pago pela taxa de inscrição do referido certame, na conta corrente/poupança abaixo indicada, em virtude da revogação do certame, conforme consta do Edital n. 12/2021-DPE/RN.  
Anexo a este termo, cópia de documento de identidade (com foto) e de CPF.

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_  
CPF do Titular da Conta: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Tipo de Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA CONTATO**

Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nestes termos, aguardo deferimento.  
Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> E 5<sup>a</sup> DEFENSORIAS CÍVEIS DE MOSSORÓ E 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> E 4<sup>a</sup> DEFENSORIAS CRIMINAIS DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas por ato do DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, torna público a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da análise dos índices de rendimentos dos candidatos e torna definitiva a lista dos habilitados para a entrevista da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró-RN, na forma abaixo:

### **1-Da análise dos recursos interpostos**

#### **1.1 RECORRENTE: EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA:**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A nota da avaliação curricular da candidata foi 7,517. A candidata não obteve nota da avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40<sup>a</sup> colocação, razão pela qual não foi classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória: 1. Até o 40<sup>o</sup> colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### **1.2 RECORRENTE: FELIPE DANTAS DE SOUSA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pelo candidato é tempestivo, porém, no mérito, é improcedente. A banca avaliadora do Edital 001/2021, manteve a avaliação curricular em 7,82 (sete vírgula oitenta e dois pontos), pois, os termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses do estágio não contarão para efeitos de pontuação. Diante do exposto, indefiro o recurso apresentado pelo candidato e mantida a pontuação apresentada no resultado preliminar, bem como a classificação respectiva do recorrente.

#### **1.3 RECORRENTE: FRANCISCA HORTÊNCIA DELMIRO COSTA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,33. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40<sup>a</sup> colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40<sup>o</sup> colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.4 RECORRENTE: HELOÍSA MOURA DE BARROS SANTOS

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A nota da avaliação curricular da candidata foi 7,104. A candidata não obteve nota da avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.5 RECORRENTE: JÉSSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A nota da avaliação curricular da candidata foi 8,251, estando correta a contagem de pontos. A candidata obteve nota superior ao do candidato classificado na 40ª colocação, razão pela qual se encontra classificada para a etapa 3, entrevista, do certame (art. 12 do Edital 001/2021 – Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual). Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata não se verificou alteração na nota da avaliação curricular.

#### 1.6. RECORRENTE: LARISSA AMARAL BARBOSA

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 8,19262, não sendo considerado o Certificado acostado com a finalidade de pontuar o projeto de extensão, em razão de tratar-se de um Curso de extensão, o que denota não atender ao requisito descrito no art. 12, Inc. II, “d” do Edital n. 001/2021. DESSE MODO, permanece inalterada a classificação da candidata para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.7 RECORRENTE: LAYANE SARAIVA DE SOUSA

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 7,32331. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.8. RECORRENTE: LIGIA MEDEIROS ARAÚJO

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que o Art. 12, II, “b” E “c” considera um prazo mínimo para que o candidato atinja a pontuação necessária, sendo irrelevante um número maior de permanência no estágio, razão pela qual, a todos que comprovaram a permanência mínima de 6 meses no respectivo estágio foi atribuída a nota máxima de 100 pontos, ficando a candidata com a nota 7,768. Desse modo, permanece inalterada a classificação da candidata para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.9. RECORRENTE: MARIANA POMPÍLIO DE SOUSA

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,48172. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual).

#### 1.10. RECORRENTE: MARIZA GOMES DE LIMA

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pela candidata foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular da candidata foi 7,49404. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do

**Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.**

**1.11 RECORRENTE: ODSO LIMA CIRNE**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** O recurso apresentado pelo candidato foi recebido por preencher os requisitos do edital, porém, no mérito, é improcedente, uma vez que a nota da avaliação curricular do candidato foi 7,49124. O candidato não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificado para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

**1.12. RECORRENTE: SAMILA CRISTINE MELO FREITAS**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO.** Não cumprimento dos requisitos previstos nos itens a3-a e a3-b do art. 12 do Edital nº 011/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2021, no art. 3º, II e no art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008. Assim, não deve ser provida a pontuação referente aos itens a3-a e a3-b do art. 12 do Edital nº 011/2021. A nota final de avaliação curricular permanece 7,048. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

**1.13 RECORRENTE: SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** Não cumprimento dos requisitos previstos nos itens a3-b e a3-c do art. 12 do Edital nº 011/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2021. Assim, não deve ser provida a pontuação referente aos itens a3-b e a3-c do art. 12 do Edital nº 011/2021. A nota final de avaliação curricular permanece 7,237. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

**1.14 RECORRENTE: SAULO VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A inscrição do candidato foi devidamente recebida e sua documentação analisada, porém não consta da lista de resultado preliminar da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró/RN, pois sua pontuação não é uma das 40 (quarenta) maiores dentre todos os inscritos. A nota final de avaliação curricular permanece 6,56556. O candidato não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

**1.15 RECORRENTE: SIMONE CINTIA DE PAIVA SOUZA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A inscrição da candidata foi devidamente recebida e sua documentação analisada, porém não consta da lista de resultado preliminar da Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró/RN, pois sua pontuação não é uma das 40 (quarenta) maiores dentre todos os inscritos. A nota final de avaliação curricular permanece 7,42481. A candidata não obteve nota de avaliação curricular superior ao do candidato que está classificado na 40ª colocação, razão pela qual não foi classificada para a 3 etapa, entrevista, do certame (art.12 do Edital 001/2021-Etapa 3-Entrevista-eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

**1.16. RECORRENTE: VITÓRIA RÍCIA AQUINO BARBOSA**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: INDEFERIDO.** A inscrição da candidata fora deferida, por isso seu nome não consta na lista das inscrições indeferidas. Ocorre que a pontuação da candidata na Etapa 2 – Avaliação Curricular (7,51) não foi superior a pontuação do 40º colocado (7,69739), conforme requisito do art. 12 do Edital 001/2021 (“Etapa 3 – Entrevista – eliminatória: 1. Até o 40º colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para

entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual”), por isso a referida candidata não consta na lista dos CLASSIFICADOS para a Etapa 3 da seleção.

## 2. RESULTADO

### NÚCLEO DE MOSSORÓ

#### - Classificação final (ampla concorrência)

Classificação	Candidato(a)	Média	Desempate (art. 17)
1	BRUNO FELIPE BARBOZA DE PAIVA	9,39219	
2	ALINE YUMI TOMA	9,31281	
3	CLARA KARLYANNY LOPES COSTA	9,251	
4	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	9,13865	
5	TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES	8,97352	
6	EUGENIO FERNANDES DE FREITAS	8,83898	
7	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	8,54626	
8	ANA CAROLINA MOTA SOUTO	8,52064	
9	VITÓRIA GUERRA VIANA	8,517	
10	JESSICA KELY SOUTO DA SILVA BANDEIRA	8,49019	
11	RAÍRA FERREIRA FREITAS	8,48578	
12	MARIANA ALMEIDA MONTE	8,48151	
13	JESSICA DA COSTA FELIX	8,47913	
14	JESSIKA MARIA HOLANDA GUIMARÃES	8,47731	
15	HILDEGLÊNIA THAÍSA FERREIRA DE MENDONÇA	8,42712	
16	PABLA PASCOAL AMARANTE	8,412	01/11/1990
17	VICTORIA FILGUEIRA LEITE	8,412	07/05/1996
18	AMANDA PONTES NUNES CARLOS	8,37469	
19	MARIANA GUEDES DE OLIVEIRA CORREIA	8,35859	

20	ALANA CAROLINA FERREIRA MENEZES	8,34592	
21	GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA	8,335	
22	ISAMARA DA SILVA MARINHO	8,32275	
23	ERILENE LAURINDO GOMES	8,272669	
24	VANESSA DIAS DE CARVALHO QUARESMA GAMA	8,272	
25	JESSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA	8,251	
26	PEDRO ROCHA FERNANDES COELHO	8,195	
27	LARISSA AMARAL BARBOSA	8,19262	
28	EMANUELLE FREIRE DE OLIVEIRA	8,181	
29	CECÍLIA OLIVEIRA GURGEL GUERRA	8,174	
30	TAMARA DE FREITAS FERREIRA	8,17302	
31	FRANCISCA ITLA DE ARAÚJO SILVA	8,1145	
32	MARIA DO SOCORRO DIOGENES	8,10414	
33	JOYCE NAYANNE PEREIRA ROCHA	8,09231	
34	SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS	8,08531	
35	CAMILA MEDEIROS BASTOS DA COSTA	8,055	
36	FRANCISCO FABIO DUARTE	8,02427	
37	ANA BEATRIZ SILVA	8,00278	
38	FELIPE DANTAS DE SOUSA	7,82841	
39	LIGIA MEDEIROS ARAUJO	7,768	
40	BRENDA NOVAES SARAIVA	7,69739	

**- Candidatos com inscrições indeferidas**

<b>Candidato</b>	<b>Motivo do indeferimento</b>
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	Inscrição intempestiva, recebida no dia 31 de maio de 2021 (art. 9º parágrafo 1º do edital)
FRANCIELI ATAIDE DE SOUZA	Ausência de IRA no Histórico (Art. 9º, § 2º, 3 do edital)
EDUARDA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBOUÇAS	Ausência de IRA no Histórico (Art. 9º, § 2º, 3 do edital)

### **3. Dos critérios de avaliação da entrevista**

3.1. Os candidatos habilitados serão entrevistados em ambiente virtual, no dia 24 de junho, no período matutino. Será enviado aos candidatos, por meio do e-mail em que realizou a inscrição, link de acesso a sala virtual. A entrevista durará para cada candidato aproximadamente dez (10) minutos.

3.1. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3.2. Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

3.3. A avaliação de cada candidato será feita por dois dos integrantes da Comissão organizadora.

3.4. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró, 22 de junho de 2021.

**Maria de Lourdes da Silveira Barra**

Defensora Pública do Estado

1ª Defensoria Cível de Mossoró

**Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha**

Defensora Pública do Estado

2ª Defensoria Cível de Mossoró

**Ana Beatriz Ximenes de Queiroga**

Defensora Pública do Estado

3ª Defensoria Cível de Mossoró

**Camila da Silveira Jales**

Defensora Pública do Estado

4ª Defensoria Cível de Mossoró

**Bruno Sá Andrade**

Defensora Pública do Estado

5ª Defensoria Cível de Mossoró

**Fernanda Greyce de Sousa Fernandes**

Defensora Pública do Estado

1ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira**

Defensora Pública do Estado

2ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Ticiana Doth Rodrigues Alves**

Defensora Pública do Estado

3ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Leylane de Deus Torquato**

Defensora Pública do Estado

4ª Defensoria Criminal de Mossoró

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

**RECOMENDAÇÃO de n.º 14 - CGDP/2021**

**Natal/RN, 14 de maio de 2021.**

*Dispõe sobre a necessidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte encaminharem à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, o relatório de participação de mutirões, palestras, reuniões, inspeções, dentre outros eventos decorrentes de designações extraordinárias.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

**CONSIDERANDO** a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de aferição, com maior fidedignidade, dos dados estatísticos pertinentes à atuação institucional dos membros da Instituição; evitando a subnotificação de atividades;

**CONSIDERANDO** a participação, em parceria, da Defensoria Pública com outras instituições, através de programas de caráter itinerante com outros órgãos, para prestação de serviços à população hipossuficiente, nos moldes da Resolução de n.º 103, de 31 de julho de 2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de comprovar a realização das atividades extraordinárias, para fins de concessão de folgas compensatórias, nos termos Resolução n.º 193, de 09 de novembro de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

**RECOMENDA** aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1º. Ao participarem de mutirões, palestras, reuniões, inspeções, dentre outros eventos decorrentes de designações extraordinárias, devem encaminhar, eletronicamente, para o e-mail institucional [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br), à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do evento, o relatório de atividades praticadas, nos termos dos Provimentos n.º 09/18 – CDGP e n.º 10/18 – CGDP, com as atualizações constantes do Provimento n.º 12/21 – CGDP de 10 de maio de 2021(\*).

Art. 2º - Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

(\*) Publicado por incorreção no original.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 15/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: PASERADAN DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.972.064/0001-61, com representação estabelecida à Rua Cantiga de Roda, n. 3089, Lagoa Azul, Conjunto Nova Natal, Natal/RN, neste ato representada por Daniel Corlet dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n. 037.801.024-71.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual constante da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n. 15/2019 – DPE/RN por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2021 e termo final na data de 28 (vinte e oito) de junho de 2022, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do Contrato de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de manutenção predial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da execução do Contrato de aquisição de material de consumo e insumos necessários serão pagas com os seguintes recursos orçamentários: Unidade orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses.

Ratificação das demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 15/2019 – DPE/RN para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com reposição de material de consumo e insumos necessários, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte..

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 705/2021, art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Daniel Corlet dos Santos**

Paseradan do Brasil LTDA  
CNPJ n. 20.972.064/0001-61

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 327/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE CAICÓ**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5º	HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 328/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS**

Ordem de Classificação - PCD	Nome do(a) Candidato(a)
1º	PAULO MARCIO VARELA DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 329/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE TOUROS**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
12°	JULIANA AZEVEDO ALVES NÉZIO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.955 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Extrato do Termo de Apostilamento n. 01 ao Contrato Administrativo n. 13/2021 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 01 ao Contrato Administrativo n. 13/2021 – DPE/RN, anexado aos autos do Processo Administrativo n. 1432/2020, às fls. 198/206, para alteração de dotação orçamentária.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento refere-se à alteração do texto disposto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 13/2021 que trata “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, tendo em vista a nova informação orçamentária da Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contábil, justificando a necessidade de alteração.

Onde se lê: “Os créditos orçamentários ao atendimento deste contrato correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária: 05.131-03-122-3001-0100-0001. Ação: 169801 – Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos da Defensoria Pública do Estado. Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0100 – Recursos Ordinário no valor total de R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil, e novecentos reais)”, agora passa a ter a seguinte redação: “Os créditos orçamentários ao atendimento deste contrato correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária: 05.131-03-122-3001-0100-0001. Ação: 169801 – Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos da Defensoria Pública do Estado. Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0100 – Recursos Ordinário, no valor de R\$73.538,28 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e o valor restante será por conta dos seguintes créditos orçamentários: Unidade Orçamentária: 05.131-03-122-3001-4100.0001 – Ação: 169801 – Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos – Natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 4100 – Superatív Financeiro – Recursos Ordinários, no valor de 150.361,72 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)”.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 13/2021 – DPE/RN.

\*Replicado por incorreção

Natal, 21 de junho de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte